

EDITAL Nº 01/2019 SUPAI/PROGRAD/CCAAB - UFRB

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO DE AGRONOMIA DO CCAAB-UFRB PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL NA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (ESA-IPB), PARA O PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO ENTRE O CURSO DE AGRONOMIA DO CCAAB-UFRB E O CURSO DE LICENCIATURA EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA E MESTRADO EM AGROECOLOGIA DO ESA-IPB.

A Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI), a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e o Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) tornam pública a realização de seleção de discentes para o Programa de Dupla Diplomação no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal, sob as condições estabelecidas neste edital.

1. O PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

1.1 Os Programas de Dupla Diplomação assentam no reconhecimento recíproco de ambas as instituições e das suas formações, nomeadamente através dos processos de avaliação e acreditação externos em Portugal pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES – www.a3es.pt) e no Brasil através do Ministério da Educação (MEC – <http://emec.mec.gov.br>).

1.2 O Programa de Dupla Diplomação entre o Curso de Agronomia do CCAAB/UFRB e o conjunto de Cursos de Licenciatura em Engenharia Agrônômica e Mestrado em Agroecologia da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança (ESA-IPB), faz parte das ações empreendidas pela UFRB para Internacionalização de seus cursos de graduação, de acordo com o Protocolo de Intenções e o Segundo Termo Aditivo estabelecido entre estas instituições.

1.3 O(A) discente da UFRB, participante do Programa de Dupla Diplomação, que concluir todas as etapas descritas no Segundo Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções entre a UFRB e o IPB e finalizar o curso de Agronomia receberá o diploma de Bacharel em Agronomia expedido pela UFRB e o diploma de Licenciatura em Engenharia Agrônômica e Mestre em Agroecologia, expedido pelo IPB.

1.4 A duração inicial do período de mobilidade internacional para este Programa de Dupla Diplomação será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a pedido do estudante e, com a concordância do IPB e da UFRB, por um período adicional de 03 (três) meses para conclusão da dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB, acrescido de mais 01 (um) mês para a defesa da dissertação.

1.5 A dissertação/projeto/estágio de mestrado no IPB será equivalente ao estágio curricular obrigatório e ao trabalho de conclusão de curso (TCC) da UFRB.

1.6 As disciplinas obrigatórias ou eletivas cursadas com aprovação no IPB, em conjunto com a dissertação/projeto/estágio de mestrado no IPB, terão que ser equivalentes a um mínimo de 60 créditos ECTS (sistema de créditos na União Europeia).

1.7 O(A) discente selecionado(a) para o Programa de Dupla Diplomação terá que cumprir um Plano de Estudos durante o período de mobilidade internacional no IPB. Este plano será elaborado pelo(a) discente com a orientação do Colegiado do Curso de Agronomia na UFRB, em conformidade com as regras estabelecidas no Segundo Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, referente ao Programa de Dupla Diplomação entre a UFRB e o IPB.

1.8 Ao retornar à UFRB, o(a) discente deverá concluir todas as disciplinas faltantes para a integralização do curso de Agronomia, exceto aquelas cujos conteúdos foram aproveitados em função do período de mobilidade internacional no Programa de Dupla Diplomação.

1.9 A definição do tema para o projeto de mestrado, do(a) orientador(a) no IPB e do coorientador(a) na UFRB deverá ocorrer em comum acordo entre o estudante, a Coordenação do Curso de Agronomia (CCAAB/ UFRB) e a Coordenação do Curso de Mestrado em Agroecologia no IPB, antes do afastamento do estudante para a mobilidade internacional no IPB vinculada ao Programa de Dupla Diplomação.

1.10 É de responsabilidade do(a) discente selecionado fazer o contato com a coordenação do curso de Agronomia da UFRB, para a definição do tema do projeto a ser desenvolvido, do orientador no IPB e co-orientador na UFRB, sob pena de ser desligado do Programa de Dupla Diplomação.

1.11 Processo seletivo público será regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção designada pela SUPAI

2. DAS VAGAS

2.1 Este edital prevê a seleção de até 02(dois) discentes regularmente matriculados(as) no curso de Agronomia do CCAAB/UFRB.

2.1.1 A disponibilidade de vagas poderá ser alterada, durante este processo seletivo, mediante decisões acadêmicas e administrativas da instituição estrangeira.

2.1.2 A existência de vagas disponíveis não constitui garantia de aceitação da inscrição pelo IPB, cabe a instituição estrangeira a conclusão do processo, a partir de sua análise da documentação dos estudantes selecionados(as) pela UFRB.

2.2 Para informações sobre o Instituto Politécnico de Bragança, cursos e componentes curriculares os(as) interessados(as) devem consultar os seguintes sites:

a) www.ipb.pt

b) <http://www.ipb.pt/go/d854>

c) <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos/mestrados>

3. PRAZOS IMPORTANTES PARA REALIZAÇÃO DA DUPLA DIPLOMAÇÃO NO IPB

3.1 No IPB, o semestre acadêmico para início da mobilidade de que trata este edital está previsto para 16 de setembro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020.

3.2 O prazo para envio da documentação exigida pelo IPB, descrita abaixo, para análise e emissão da carta de aceite encerra **em 30 de abril de 2019**:

- a) **Passaporte;**
- b) Histórico acadêmico;
- c) Contrato de estudos (Modelo IPB, Anexo VII)

3.2.1 Os (As) candidatos(as) devem estar atentos(as) aos prazos exigidos pelos órgãos competentes acerca da emissão de passaporte e visto (documento exigido pelo IPB antes do início da mobilidade), sendo estes imprescindíveis para a realização da mobilidade.

3.2.2 O(A) discente é responsável pela obtenção e pelos custos do passaporte e do visto, inclusive quanto à observância do prazo para a sua expedição

3.2.3 A não obtenção da documentação em tempo hábil poderá implicar na desclassificação e conseqüentemente na impossibilidade de realização do intercâmbio.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1 Isenção das taxas acadêmicas conforme disposto no acordo de cooperação entre as instituições.

4.2 O Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções entre a UFRB e o IPB para este Programa de Dupla Diplomação prevê a moradia dos discentes aprovados nos dormitórios do IPB e alimentação restaurante universitário do IPB nos dias úteis, ambos (moradia e alimentação) ofertados gratuitamente.

4.2.1 Alojamento garantido nos dois semestres de mobilidade acadêmica, a saber: no primeiro semestre de 16/09/2019 a 12/02/2020 e no segundo semestre de 17/02/2020 a 12/07/2020. Os(as) discentes devem marcar a viagem segundo as datas anteriormente referidas. Caso cheguem a Bragança antes da data referida, o alojamento fica a cargo do(a) próprio(a) discente, o mesmo para aqueles que ficarem após dia 13/02.

4.2.2 Caso ocorra a prorrogação, o(a) discente deverá arcar com os custos de sua permanência (moradia e alimentação) no IPB.

4.2.3 Alimentação (almoço e jantar) de segunda a sábado de 16/09/2019 (assim que formalizarem o registro no IPB) até 23/12/2019 e de 04/01/2020 até 13/02/2020 e no segundo semestre de 17/02/2020 a 12/07/2020. Durante os feriados nacionais (verifique os dias dos

feriados nacionais em Portugal) e as férias do Natal, o refeitório estará fechado e a alimentação ficará a cargo do aluno.

Parágrafo único: Durante a primeira semana no IPB, a alimentação ficará a cargo do(a) discente.

5. DAS DESPESAS

5.1 Os custos com passagens de ida e volta, traslados terrestres, seguro saúde, emissão de passaporte, obtenção de vistos, e outras despesas decorrentes da mobilidade internacional serão de responsabilidade do estudante.

5.2 A UFRB e/ou SUPAI não dispõe de recursos orçamentários para oferecer auxílio financeiro referente a quaisquer custos com a mobilidade internacional para a qual o(a) discente venha a ser selecionado(a).

5.3 O(A) discente deverá assinar o Termo de Compromisso (ANEXO II) atestando ciência sobre a **indisponibilidade de recursos da UFRB** para oferecer auxílio financeiro referente a quaisquer custos com a mobilidade internacional, e, assumindo responsabilidades enquanto participante deste programa de mobilidade.

5.4 A planilha de custos para estadia nas cidades portuguesas onde fica localizado o campus de Bragança do IPB, encontra-se no **Anexo VIII** deste Edital.

6. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

6.1 Poderão candidatar-se à seleção, apenas os discentes regularmente matriculados no curso de Agronomia do CCAAB-UFRB, que atendam aos seguintes requisitos:

6.1.1 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis).

6.1.2 Estar matriculado, cursando, no mínimo, o 7º ou 8º período do curso de Agronomia momento da inscrição.

6.1.2 Ter no máximo 03(três) reprovações acumuladas em atividades formativas nos dois períodos letivos anteriores ao período da inscrição.

6.1.3 Não ter sido reprovado(a) em atividade formativa pleiteada ou atividade formativa equivalente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão abertas no período de 22 de fevereiro de 2019 até às 23h59min do dia 29 de março de 2019.

7.1.1 Não serão cobradas taxas de inscrições.

7.1.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições serão realizadas através do envio da seguinte documentação, digitalizada em um único arquivo no formato pdf e na seguinte ordem, para o *e-mail* inscricao-supai@gmail.com:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia de documento de identificação (RG, CPF);
- c) Passaporte ou protocolo de solicitação junto à Polícia Federal (se houver. Esta é a única documentação que não é de envio obrigatório)
- d) Cópia atualizada do Histórico Acadêmico;
- e) Termo de Compromisso (Anexo II);
- f) Pré-projeto de pesquisa (Anexo III)
- g) Plano de estudos – Modelo SUPAI (preenchido eletronicamente) aprovado pelo Colegiado do Curso e assinado pelo(a) discente. (Anexo IV)
- h) Contrato de estudos do IPB (preenchido eletronicamente) assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador do curso (Anexo VII)
- i) Cópia do Currículo Lattes atualizado e com os documentos comprobatórios das atividades
- j) Barema preenchido (Anexo VI), de acordo com o currículo e os documentos comprobatórios apresentados;

7.3 Toda a documentação deve ser encaminhada em uma única vez, não serão aceitos documentos complementares, enviados posteriormente e/ou separados da inscrição.

7.4 Caso haja mais de uma inscrição por aluno, será considerada a última inscrição como válida.

7.5 Após a realização da inscrição será enviada ao (à) candidato(a) uma resposta de confirmação de recebimento; todavia, tal resposta não assegura a homologação de sua inscrição, uma vez que esta estará condicionada à conferência dos documentos exigidos neste edital.

7.6 Os documentos anexados devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.

7.7 A SUPAI não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a finalização da inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será constituído por 02 (duas) etapas, todas de caráter classificatório e eliminatório.

8.1.1 **Primeira etapa:** Homologação das Inscrições e Análise do Histórico acadêmico.

a) Serão indeferidas as inscrições que descumprirem qualquer requisito disposto nos itens 6 e 7 deste Edital.

b) Os(As) Candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA). Serão utilizados, nesta etapa, os critérios abaixo para desempate:

1º Menor número de reprovação;

2º Maior idade

8.2.2 Segunda Etapa: Serão realizadas a entrevista com a análise do Currículo Lattes e pontuação do Barema, ambos, avaliados numa escala de pontuação de 0 a 10.

a) Entrevista com Análise do Currículo Lattes;

b) Avaliação do Barema.

8.2.3 No momento da entrevista, o(a) discente deverá apresentar a documentação original da inscrição, conforme item 7.2 deste edital. O descumprimento deste item acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

8.2.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista, no local, data e horário definidos pela comissão de seleção, implicará na desclassificação do(a) mesmo(a).

8.2.5 A entrevista será organizada com um roteiro programado e idêntico para todos(as) os(as) candidatos (as) e serão analisados os seguintes itens:

Entrevista	Nota
Capacidade de comunicação e argumentação	2,5
Análise do Currículo Lattes	2,5
Análise da exequibilidade e pertinência do Plano de estudos e do Pré-projeto de Pesquisa	2,5
Conhecimento dos requisitos e demonstração de organização para a realização da mobilidade e informações sobre a instituição anfitriã	2,5

8.3 As entrevistas serão realizadas no seguinte local: Superintendência de Assuntos Internacionais - SUPAI, *campus* de Cruz das Almas (rua do antigo Bairro dos Professores, em frente à PROGEP) a partir das 08h00min.

8.4 As datas e horários exatos da entrevista serão divulgados após a Primeira Etapa, em observância ao quantitativo de candidatos(as). Os(as) interessados(os) neste processo seletivo devem reservar o período de 04 e 05 de abril 2019 para comparecimento no setor e cumprimento desta etapa.

8.5 Os(as) candidatos(as) que não puderem comparecer na data e horários estabelecidos deverão apresentar justificativa, com antecedência mínima de 24 horas, através de e-mail para inscricao-supai@gmail.com, para fins de análise pela comissão de seleção e o reagendamento no caso de justificativa aceita.

8.5.1 A SUPAI não se responsabiliza pelo não comparecimento dos(as) candidatos(as) na entrevista em decorrência de fatores externos.

8.6 Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à entrevista ou não apresentarem justificativa de ausência, no período estabelecido, serão eliminados(as) do processo seletivo.

8.7 A composição da nota final (NF) de cada candidato(a) classificado(a) será calculada conforme a fórmula abaixo

$$NF = (IRA \times 0,5) + (Barema \times 0,25) + (Entrevista \times 0,25)$$

8.7.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas finais para ocupar as vagas de intercâmbio dispostas neste edital.

8.7.2 Para fins de classificação serão considerados apenas os candidatos cuja média aritmética, obtida pelos critérios supracitados, seja igual ou superior a 6,0.

8.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.

9. DOS RECURSOS

9.1 Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Comissão de Seleção, através do e-mail inscricao-supai@gmail.com, o formulário de interposição de recurso (ANEXO ?) preenchido, impreterivelmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada etapa.

9.2 Recurso interposto fora do prazo será indeferido.

9.3 O resultado das análises dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico, www.ufrb.edu.br/supai/, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final de cada etapa.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

10.1 Em caso de empate será classificado(a) o(a) discente selecionado(a) que possuir maior índice de rendimento acadêmico.

10.2 Ainda persistindo o empate será classificado(a) o(a) discente que possuir maior nota na entrevista.

10.3 Mantendo-se o empate terá prioridade o(a) discente com menor número de reprovações.

10.4 Permanecendo o empate, será selecionado o(a) discente com maior idade.

11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico da SUPAI, através do link: <https://www.ufrb.edu.br/supai/>.

11.2 Ao término do processo seletivo, os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para ocupar as vagas disponíveis.

11.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão comparecer na sede da SUPAI, no dia 11 de abril, para orientações acerca dos trâmites para a mobilidade internacional.

10.3 Os(As) candidatos(as) que forem classificados (as), mas não selecionados dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em **cadastro de reserva** e poderão ser convocados de acordo com a disponibilidade de vagas por um período de até 15 dias, a partir da publicação dos resultados desta seleção.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	22 de fevereiro de 2019
Período de Inscrições	22 de fevereiro a 29 de março de 2019
Primeira Etapa	01 de abril de 2019
Interposição de recursos	02 de abril de 2019
Resultado Após Interposição de Recursos	03 de abril de 2019
Segunda Etapa	04 e 05 de abril de 2019
Resultado Final	08 de abril de 2019
Interposição de Recursos	09 de abril de 2019
Resultado Final após interposição de Recursos	10 de abril de 2019
Reunião com os(as) discentes selecionados(as)	11 de abril de 2019
Entrega dos documentos exigidos pelo IPB na SUPAI	Impreterivelmente até o dia 29 de abril de 2019

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(DA) DISCENTE APROVADO(A) NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

12.1 Entregar a documentação exigida pelo IPB, conforme prazos e condições estabelecidas no item 3 deste edital.

12.2 A instituição estrangeira poderá solicitar outros documentos para conclusão da candidatura da inscrição para mobilidade internacional, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o atendimento dessa demanda.

12.3 A emissão da carta de aceite, feita pelo IPB, está condicionada a avaliação da documentação disposta no item 3. Caso haja descumprimento das exigências feitas pela instituição estrangeira, nesta fase, que impeçam o recebimento da carta de aceite, o(a) discente selecionado(a) será impedido(a) de realizar a mobilidade.

12.3.1 O(A) discente que não entregar os documentos exigidos pela SUPAI e/ou pela instituição estrangeira conveniada, no prazo estabelecido no item 3 deste edital estará impossibilitado(a) de participar do intercâmbio para o qual foi selecionado(a).

12.4 O(A) discente deverá manter contato com a SUPAI e com a coordenação do curso, ou pessoa designada, para fins de acompanhamento das atividades acadêmicas durante o período de mobilidade.

12.5 O(A) discente deverá informar o dia da viagem por e-mail (supai@reitoria.ufrb.edu.br), antes do início da mobilidade. Durante o período de mobilidade, deverá comunicar a SUPAI antes de efetuar viagens fora do país de destino, informando o local da viagem, as datas de partida e retorno, além de uma forma de contato durante esse período.

12.6 Ao término da mobilidade, é responsabilidade do(a) discente providenciar junto à universidade anfitriã, os documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas e avaliação, ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e com a carga horária teórica e prática.

12.7 Após o retorno, o(a) discente participante da mobilidade acadêmica internacional fica comprometido(a) a se vincular ou elaborar um projeto, orientado pelo Núcleo de Projetos Estratégicos da SUPAI, para realização junto à comunidade acadêmica da UFRB ou à comunidade externa da região.

12.8 Ao término da mobilidade acadêmica internacional, o(a) discente deve, obrigatoriamente, preencher o Relatório de Mobilidade Internacional junto à SUPAI.

12.9 Em caso de descumprimento de normas e regras do país e da instituição de destino, mediante comunicação oficial, por parte da instituição anfitriã, que reporte conduta acadêmica, legal e administrativa inapropriadas, os auxílios concedidos pela instituição estrangeira de que tratam este edital serão suspensos e o(a) discente deverá retornar ao Brasil em um prazo de até 45 dias. A reinserção no semestre acadêmico na UFRB fica condicionada à análise da Coordenação do Curso e em observância ao quantitativo de faltas, conforme os artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº. 004/2018.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no site da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), através do *link*: www.ufrb.edu.br/supai/.

13.2 É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a organização, a conferência e a entrega da documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

13.3 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital;
- c) Não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos neste edital.

13.4 Os(As) aprovados(as) poderão ser encaminhados(as), a pedido, para atendimento, em regime de plantão psicológico, no Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante da Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, antes e depois da mobilidade internacional. Caso haja necessidade de tratamento psicoterápico, os(as) mesmos(as) serão encaminhados para o Serviço de Psicologia da UFRB ou para a rede de saúde mental dos municípios sedes da UFRB.

13.5 Durante o período de intercâmbio ficará registrado no histórico acadêmico do(a) intercambista a participação na mobilidade acadêmica internacional, através do processo de registro de mobilidade feito na SUPAI.

13.6 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

13.7 Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão de seleção, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinentes.

13.8 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas - BA, 22 de fevereiro de 2019.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Mobilidade Acadêmica Internacional
Superintendência de Assuntos Internacionais - Pró-Reitoria de Graduação
Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia